

Brasília, DF, 19 de janeiro de 2018.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública nº 42/2017

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta sua contribuição à Consulta Pública nº 042/2017 do Ministério de Minas e Energia (MME), que visa obter subsídios para a implantação do preço horário no Mercado de Curto Prazo (MCP).

I – Introdução

Em 20 de novembro de 2017, o MME, por meio da Portaria n. 446/2017, submeteu à consulta pública, com prazo de contribuições até 19 de dezembro de 2019, o relatório “Levantamento de Questões sobre a Implantação do Preço Horário no Mercado de Curto Prazo”, o qual apresenta uma lista de questionamentos que buscam identificar os aprimoramentos necessários para viabilizar a granularidade temporal horária dos Preços de Liquidação das Diferenças (PLD) de forma segura e previsível. O prazo de contribuições foi posteriormente adiado para 19 de janeiro de 2018 por meio da Portaria n. 490/2017.

A abertura da consulta pública, resultado das discussões ocorridas no âmbito da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP) que, em 27 de julho de 2017, priorizou a implantação do Modelo de Despacho Hidrotérmico de Curto Prazo – DESSEM para o início de 2019, é etapa fundamental para o bom desenvolvimento do mercado.

Por meio da utilização do Modelo DESSEM como ferramenta para programação da operação e formação de preço, o MME entende que será possível melhorar a sinalização econômica do valor da energia elétrica ao longo do tempo, obtendo um sinal de preço mais aderente à necessidade operativa. Essa maior aproximação do preço ao real custo da operação, trará ganhos de eficiência, viabilizará novas oportunidades de negócios e auxiliará na precificação de atributos fundamentais para expansão do sistema elétrico em bases competitivas, beneficiando toda a sociedade brasileira.

Assim, a Abraceel manifesta seu total apoio à proposta de implantação do preço horário, por entender que se trata de medida fundamental para a evolução do mercado de energia elétrica e para a competitividade do país.

Vale lembrar que esse aprimoramento já foi previsto para ocorrer há muito tempo. Em 2000, quando da homologação das regras e diretrizes do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE), a ANEEL estabeleceu que a implantação do mercado se desse de maneira gradual e em três etapas, sendo a terceira caracterizada pela granularidade horária de preços e quantidades de energia elétrica com início previsto até 1º de janeiro de 2002:

Resolução nº 290, de 3 de agosto de 2000

Art. 2º As Regras do MAE devem ser implantadas de acordo com as etapas e datas a seguir estabelecidas:

I - Implantação da 1ª etapa: até 1º de setembro de 2000;

II - Implantação da 2ª etapa: até 1º de julho de 2001; e

III - Implantação da 3ª etapa: até 1º de janeiro de 2002. (Revogado pela RES ANEEL 446 de 22.08.2002)

§ 1º A 1ª etapa se caracteriza pela definição, pelo MAE, do preço ex-ante de energia em base mensal ou semanal.

§ 2º A 2ª etapa se caracteriza pelo início da dupla contabilização, com preços e quantidades calculados ex-ante e ex-post, em base semanal.

§ 3º A 3ª etapa se caracteriza pelo início da definição de preços e quantidades em intervalos de uma hora, no máximo, mantida a dupla contabilização. (Revogado pela RES ANEEL 446 de 22.08.2002)

Ocorre que a terceira etapa acabou sendo postergada em 2002 e revogada em 2003, o que retirou a obrigatoriedade na implantação do preço horário. Caso seja respeitado o cronograma estabelecido pela CPAMP, que define o início do DESSEM em 2019, **a granularidade horária de preços será viabilizada dezoito anos após a sua previsão original**, ilustrando a janela de oportunidade que poderia ter sido utilizada para uma transição mais gradual.

Agora, em função da nova dinâmica do sistema elétrico brasileiro, a **implantação do preço horário é urgente.** Com a redução da capacidade de armazenamento, maior participação da geração de fontes variáveis e entrada de novas tecnologias no lado do consumo, é presente o desafio de atendimento a demanda instantânea, o que exige a adoção imediata de mecanismos capazes de garantir maior confiabilidade ao setor. Nesse sentido, o preço horário exercerá papel central na correta alocação de recursos ao oferecer melhor sinalização econômica do custo marginal de atendimento do sistema.

A eficácia do preço horário pressupõe que a sinalização econômica deva chegar até os consumidores finais, e assim esses terão mecanismos capazes de incentivar sua reação. Com efeito, se apenas parcela do mercado é capaz de observar o sinal de preço, a reação dos agentes e os efeitos de suas decisões por toda a cadeia dificilmente fomentarão a otimização dos recursos energéticos disponíveis no país, com desalinhamento entre interesses individuais e sistêmicos e prejuízos para a correta recuperação e alocação de custos. Nesse sentido, **é imperativo remover as barreiras para participação de agentes no mercado, abrindo-se urgentemente o mercado de varejo, conforme previsto há 22 anos na legislação setorial e amplamente discutido na CP 33,** de forma a permitir que todos os interessados possam balizar suas decisões em resposta aos sinais econômicos do preço horário, incentivando a eficiência no processo decisório. Note-se que a abertura do mercado é elemento fundamental para isso, sendo urgente a remoção das barreiras para participação de todos os agentes no mercado.

Além disso, **aperfeiçoamentos na formação de preço serão necessários para obter maior transparência e previsibilidade do PLD,** aumentando a credibilidade do sinal de preço de forma a torná-lo um mecanismo efetivamente capaz de conduzir a economicidade, segurança e sustentabilidade socioambiental do suprimento. Melhorias na governança do PLD são necessárias, com foco nos dados e nos procedimentos adotados para a sua formação, bem como a transparência dos modelos deve ser aprimorada, o que passa, inclusive, pela disponibilização dos códigos fontes dos modelos de otimização. Apenas com preços críveis é que o mercado de energia elétrica poderá se desenvolver de maneira equilibrada e em benefício de todos.

Por fim, antes de adentrar nos questionamentos específicos elencados pelo Ministério, é preciso reforçar que o Modelo DESSEM trará alterações significativas para a operação do sistema, sendo necessária uma força tarefa não apenas para o

estabelecimento das suas metodologias, como também para o maior acoplamento entre os resultados do modelo e as decisões operativas, sob o risco de desotimização da operação, ineficiência no uso dos recursos e aumento de encargos. O **Operador deve estar preparado, com um plano de ação estruturado, para adequar as decisões operativas com as decisões advindas do Modelo DESSEM**, garantindo, assim, a segurança, qualidade e a economicidade do suprimento.

II – Questionamentos

Questão 1) A volatilidade do preço horário poderá viabilizar novos negócios, a exemplo de autoprodução de energia, sistemas de armazenamento, resposta da demanda e usinas hidrelétricas reversíveis. Quais outros produtos, negócios e serviços poderão ser criados ou adequados? Justifique

Resposta:

Sim, mas uma medida simples como a abertura total e acelerada do mercado de varejo trará resultados muito mais rápidos e eficazes no sentido do que todos desejam: racionalidade econômica e técnica no mercado elétrico brasileiro. Ainda que se resista insistentemente em não fazer o que é simples, a crescente variabilidade observada na geração e no consumo – em função da capacidade de reserva do sistema, de maior participação das fontes intermitentes e do papel mais ativo da demanda em função das novas tecnologias – exigirá cada vez mais produtos, negócios e serviços capazes de oferecer maior flexibilidade ao sistema. Com a adoção do preço horário, essas flexibilidades passarão a ser mais valorizadas, viabilizando uma série de novas oportunidades na cadeia do setor.

Destaque para a modulação de contratos, onde os agentes, tanto de geração quanto de consumo, buscarão alocar seus recursos considerando os momentos de escassez e sobra. Além disso, fontes com distintas características, porém complementares, terão maior incentivo para se associar, com vistas a mitigar os riscos aliados à sua variabilidade. É o caso, por exemplo, de projetos híbridos de fonte solar e eólica. Novas tecnologias também surgirão para auxiliar na gestão da energia, acelerando a tomada de decisão diante das oportunidades de curto-prazo. Nesse sentido, merecem especial menção os mecanismos automatizados e inteligentes de gestão de carga.

Também se espera maior demanda por mecanismos de proteção à volatilidade de preços, com a criação de produtos e serviços que busquem mitigar os riscos de diferentes perfis de consumo e geração. Nesse caso, poderão ser criados novos produtos financeiros que estabeleçam indicadores desvinculados da variabilidade do preço horário ou que garantam preços mínimos e máximos de acordo com a propensão ao risco de cada agente. Além disso, o dinamismo criado pela maior granularidade temporal (o popular preço horário) aumentará a procura por serviços mais ágeis de trading, gerenciamento e monitoramento, o que deve conduzir a mercados cada vez mais padronizados, tais como as bolsas de energia.

Modelos de negócios baseados na agregação de cargas, principalmente entre comercializadoras e consumidores do varejo, também deverão ser fomentados, com aumento no compartilhamento de riscos entre agentes. Além disso, é importante destacar que a criação de novas oportunidades extrapola o setor elétrico e tem potencial para atingir diversos outros segmentos da economia, pois ocasionará alteração nos hábitos de consumo. Imagine-se, por exemplo, que edifícios passem a ser construídos e decorados com materiais que facilitem sua gestão interna de calor, de maneira a transformá-los em importantes ilhas para a resposta da demanda em horários de pico.

Independente da imaginação, fato é que a implantação do preço horário tem potencial para a adequação e criação de novas oportunidades tanto no setor elétrico como em outros setores, o que representa uma grande evolução no mercado de energia e uma oportunidade para potencializar o efeito multiplicador da energia elétrica na economia nacional.

Questão 2) A adoção do preço horário no Mercado de Curto Prazo deveria ensejar mudanças na estrutura tarifária, por exemplo impactando os períodos de ponta, ou quaisquer outros ajustes na regulação? Apresente sugestões.

Resposta:

Aperfeiçoamentos na estrutura tarifária são fundamentais e devem ser estabelecidos pelo regulador de forma antecipada à adoção do preço horário. Diante das recentes mudanças do setor, os sinais econômicos existentes nas tarifas – de uso e energia – passam a ter maior relevância para otimização dos recursos energéticos,

exercendo papel central no alinhamento entre interesses individuais e sistêmicos. No entanto, da forma como estão estruturados hoje, esses sinais econômicos não são suficientes para induzir o uso eficiente dos recursos durante importantes momentos de escassez. Exemplo disso é o fato da tarifa de ponta estar por vezes desacoplada da real ponta do sistema, sem vinculação com o custo marginal de atendimento.

As tarifas deverão ser beneficiadas pela maior gama de informações advindas dos preços horários, incentivando aperfeiçoamentos como a tarifa horária prevista na Consulta Pública n. 33/2017. Contudo, é preciso ter atenção com os custos de transação e complexidade associados à maior granularidade temporal quando da sua representação aos consumidores cativos. Além disso, o processo de formação de tarifas deve oferecer maior peso para as diferenças regionais e sazonais, principalmente no que tange às restrições de rede e perfis de carga. Questiona-se, por exemplo, se a adoção de sinal sazonal não deveria ser retomada no processo de formação das tarifas.

O sinal econômico locacional na tarifa de transporte também deve ser aperfeiçoado e devem ser estudados mecanismos de tarifação especial, tais como as tarifas de ponta crítica, que representam um valor adicional em reduzido espaço de tempo quando os preços de curto-prazo estão elevados, induzindo a reação da carga em momentos críticos. A implantação da tarifa branca a partir de 2018 e os resultados das bandeiras tarifárias servirão como importantes balizadores para futuros aprimoramentos.

Por fim, outro aspecto que merece especial atenção é a necessidade de implantação de medidores inteligentes que permitam sensibilizar o padrão de consumo às variações instantâneas promovidas pela aplicação de múltiplos postos tarifários, inserindo o consumidor de energia elétrica na era digital. É com base nas novas tecnologias que o consumidor terá maior capacidade de reação aos incentivos advindos de mudanças tarifárias.

Questão 3) Quais alterações serão necessárias nos Procedimentos de Rede e, de forma geral, nas atividades de operação (exemplo: Programa Mensal da Operação – PMO, programação diária, operação em tempo real, e pós-operação do ONS)? Indique os pontos a serem alterados e apresente sugestões.

Resposta:

O primeiro ponto de atenção diz respeito aos dados de entrada nos modelos energéticos, pois hoje são necessários aperfeiçoamentos nos modelos de previsões de vazões, carga, geração da fonte solar e geração das usinas não simuladas individualmente. O tema está sendo discutido no âmbito do CPAMP e é fundamental que todos os aprimoramentos sejam amplamente discutidos e validados com os agentes, por meio das forças-tarefa, reuniões técnicas e audiências públicas, garantindo transparência e previsibilidade ao setor.

Com o aumento significativo do volume de informações advindos da discretização horária do preço, deverão ser adotados novos procedimentos de trâmite de dados entre o Operador, CCEE e agentes de forma a garantir a confiabilidade dos processos e o atendimento dos requisitos de publicação de preços. Rotinas diárias para obtenção, tratamento e publicidade dos dados deverão ser criadas, o que exigirá grande esforço de tecnologia por parte dos envolvidos. Nesse sentido, é fundamental que as mais avançadas ferramentas sejam empregadas, sendo este um caminho crítico para a modernidade e robustez do setor.

Também é imperioso que se dê transparência em todos os processos e dados, de forma a assegurar a reprodutibilidade e previsibilidade por parte dos agentes, e que sejam adotados procedimentos capazes de garantir maior acoplamento entre os resultados do modelo e a operação do sistema. A operação otimizada dos recursos exigirá novos procedimentos que objetivem minimizar os desvios entre as decisões dos modelos e a operação real, o que demandará um plano de ação por parte do Operador. Como sugestão para melhorar a interação entre agentes e ONS, poder-se-ia, por exemplo, estabelecer um calendário de reuniões semanais da operação (PSO).

Questão 4) Quais alterações serão necessárias nas Regras e Procedimentos de Comercialização (exemplo: processo de cálculo do PLD, modulação de contratos e da garantia física, desconto e encargos) e no arcabouço comercial? Indique os pontos a serem alterados e apresente sugestões.

Resposta:

Conforme análise preliminar da CCEE, aproximadamente 150 acrônimos existentes nas Regras e Procedimentos de comercialização deverão ser revistos com a adoção do preço horário, o que implicará certo esforço de adequação por parte dos agentes. A despeito de não se vislumbrar alterações conceituais, é importante que as discussões para atualização das regras e procedimentos sejam antecipadas, de maneira a oferecer prazo suficiente para análise e contribuições por parte dos agentes, sem colocar em risco o cronograma de implantação do preço horário. Para tanto, é imperioso que as alterações atreladas à adoção do preço horário venham a ser realizadas ainda no primeiro semestre de 2018.

Dentre as alterações que serão necessárias, uma das principais diz respeito à divulgação das informações por parte da CCEE, em função da maior discretização temporal do preço, razão pela qual a CCEE deve buscar novas e avançadas ferramentas de tratamento e visualização para elaboração dos relatórios. Importante também que a tecnologia a ser implantada permita a interface com os sistemas das empresas, facilitando a comunicação direta com os agentes.

No que se refere ao arcabouço comercial, a modulação dos contratos deverá sofrer grandes impactos, na medida em que os diferentes perfis de consumo e geração passarão a ser determinantes para a precificação da energia. Além disso, a maior granularidade temporal do preço associada à redução dos períodos de contabilização e liquidação acarretarão aumento significativo nas operações comerciais de mercado. Em função disso, modelos de agregação e representação de carga devem ser estimulados, pois passarão a ter papel central na facilitação dessas operações comerciais.

Questão 5) Deveria ser reavaliada a periodicidade da contabilização e liquidação do Mercado de Curto Prazo, que hoje é em base mensal, em função da implementação do preço horário? Justifique e, em caso afirmativo, proponha a frequência adequada.

Resposta:

A periodicidade da contabilização e liquidação do MCP deve ser discutida de maneira independente da adoção do preço horário, mas é necessária. Trata-se de questão que não vem sendo priorizada pela Aneel e CCEE, mas que tem o potencial para reduzir a inadimplência e ampliar a segurança do setor. A maior periodicidade da

contabilização e liquidação permite reduzir o valor em risco nas operações de mercado e também diminuir o prazo de desligamento dos agentes inadimplentes, melhorando a saúde financeira do mercado. Sua implantação deve ser realizada de maneira a mitigar eventuais rebatimentos tributários e outras pressões de custo, razão pela qual deve ser bem discutida com os agentes, com retomada de grupos técnicos. Trata-se de matéria urgente que deve ser atacada com vistas a reduzir o risco associado à liquidação do mercado, a exposição ao risco de crédito e o custo financeiro com garantias.

Questão 6) Existe relação entre preço horário e mecanismos de garantia financeira (exemplo: aporte diário e chamada de margem)? Quais? Justifique.

Resposta:

Outra questão que independe da adoção do preço horário e que também já vem sendo discutida há bastante tempo diz respeito aos aprimoramentos necessários nos mecanismos de garantia financeira. Conforme já manifestado pela Abraceel no âmbito da Consulta Pública MME n. 33/2017, a possibilidade de chamada de margem diária contribui para a robustez do modelo de garantias e é medida benéfica para o amadurecimento do mercado. A sua implantação deve ser concatenada com a maior periodicidade dos processos de contabilização e liquidação, aspectos que, conforme já ressaltado, merecem ampla discussão de modo a aumentar a segurança do MCP sem onerar demasiadamente os agentes.

Caso o setor consiga caminhar para o mecanismo de garantias “online”, onde se exige o aporte prévio de garantias financeiras para o registro de contratos, com chamada de margens em razão de alteração da expectativa de preço, é possível que a adoção do preço horário aumente a frequência dos aportes necessários. Nesse sentido, aumentará a relevância das instituições financeiras, comercializadoras e outros agentes tomadores de risco no sentido de facilitar a gestão dos recursos, garantindo agilidade e segurança nas operações comerciais.

Questão 7) Com a implantação do preço horário, seria importante rever os critérios e periodicidade de definição dos limites máximo e mínimo do PLD? Justifique.

Resposta:

A implantação do preço horário, acompanhada do máximo acoplamento possível da formação do preço com as decisões de operação, torna necessária a revisão dos critérios de definição dos limites máximo e mínimo do PLD. Usinas de partida rápida devem ganhar maior relevância nos modelos de otimização, substituindo as termelétricas de partida mais lenta que atualmente balizam a fixação do limite máximo do PLD. Como a definição do teto do PLD está intrinsecamente relacionada com o preço do lastro a ser pago aos geradores, que utilizam as receitas inframarginal e supramarginal para compor a recuperação de seus investimentos, é essencial que esse limite passe a guardar relação direta com os custos das usinas disponíveis para despacho e o custo do déficit, de forma a refletir a real escassez do sistema.

No que se refere à periodicidade de definição dos limites do PLD, acredita-se que essa deva se manter anual, oferecendo maior previsibilidade aos agentes que possuem suas decisões de investimento lastreadas nos limites de preço. Contudo, considerando a introdução de aprimoramentos na formação de preço, como o preço horário, é importante o estabelecimento de novas diretrizes para definição dos limites máximo e mínimo do PLD.

Questão 8) Quais necessidades de adaptação a adoção de preço horário traz às práticas de planejamento e implantação da expansão, incluindo critérios de seleção de projetos em leilões e forma de contratação da oferta (contratos por energia ou por energia e ponta ou com obrigações de entrega horárias, etc)? Justifique.

Resposta:

A adoção do preço horário melhorará a sinalização econômica do valor da energia elétrica ao longo do tempo, auxiliando na precificação de atributos fundamentais para expansão do sistema. Com isso, novos critérios de seleção de projetos e formas de contratação poderão ser estabelecidos para garantir a atração de investimentos capazes de atender o perfil de carga e as necessidades sistêmicas. Na medida em que o sinal de preço for crível e capaz de sinalizar o real custo marginal de operação, será reduzida a necessidade de encargo de lastro para garantir a confiabilidade, permitindo, assim, que novos investimentos se lastreiem em grande

medida nos preços de mercado. Esse movimento é fundamental para que novas formas de financiamento sejam estabelecidas, principalmente para viabilizar empreendimentos destinados ao mercado livre, estimulando a diversificação da matriz e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Questão 9) Devem ser consideradas nos modelos de otimização energética e de formação de preços as limitações operacionais das usinas (a exemplo de: rampas de subida e de descida, tempos mínimos de operação e de parada, potência mínima de operação e outras características técnicas)? Qual a melhor forma de lidar com as decisões discretas associadas à partida e a essas limitações na formação de preços horários? Em caso de tratamento regulatório externo ao modelo, como devem ser remunerados esses custos? Justifique.

Resposta:

Considerando a utilização de modelos de otimização energética e de formação de preço baseados em custos (*tight pool*), é importante que todos os custos previsíveis venham a ser representados nos modelos, com base na informação dos agentes. A regulamentação e fiscalização das informações se tornará crucial para garantir o máximo acoplamento entre as decisões do modelo e a operação real, garantindo que apenas questões imprevisíveis venham a causar distorções no despacho. É fundamental que erros sejam expurgados da formação de preços. Nesse sentido, o regulador e o operador devem atuar juntos para comprovar tecnicamente as limitações e os custos informados pelos agentes, oferecendo maior credibilidade ao sinal de preços. Além disso, conforme salientado anteriormente, é importante que todos os dados de entrada sejam disponibilizados publicamente, com suas metodologias validadas pelos agentes, de modo a oferecer reprodutibilidade e previsibilidade ao setor.

Questão 10) Existe necessidade de adequação dos contratos do Ambiente de Contratação Livre - ACL? Justifique.

Resposta:

Em princípio, é importante que as condições contratuais já estabelecidas sejam preservadas, respeitando a segurança jurídica. No entanto, a necessidade de adequação dos contratos em função da adoção do preço horário se dará caso a caso. Isso porque muitos acordos do ACL preveem a possibilidade de modificação de suas condições no caso de mudanças na regulação, o que poderá ensejar a renegociação de cláusulas contratuais. Com isso, é possível que haja um período de transição até que os contratos reflitam as novas condições sistêmicas.

Para o futuro, as flexibilidades contratuais ganharão maior importância e a modulação, hoje pouco comum nos contratos do ACL, passará a exercer função de destaque. Com isso, a precificação das flexibilidades ganhará relevância e, em função da incerteza associada à geração e ao consumo, cláusulas de repasse de custos incrementais, como o custo com serviços ancilares, passarão a ser cada vez mais comuns.

Questão 11) Existe necessidade de adequação das diretrizes para contratação de energia para o Ambiente de Contratação Regulado - ACR? Justifique.

Resposta:

Assim como no caso dos contratos do ACL, é importante que as condições já estabelecidas sejam preservadas. Já os novos contratos devem possuir flexibilidades que reflitam, sem grandes complexidades, as necessidades sistêmicas, respeitando a capacidade de reação dos consumidores cativos aos sinais econômicos embutido nas tarifas. Dessa forma, é fundamental avançar com os novos sistemas de redes inteligentes, de maneira a permitir uma participação mais ativa do consumidor, e avançar com os aperfeiçoamentos tarifários, de modo a melhorar a sinalização econômica ao consumidor cativo.

Questão 12) Quais os impactos do preço horário no negócio de cada agente de mercado?

Resposta:

A adoção do preço horário representa um grande avanço de mercado. A variabilidade intrínseca a maior discretização temporal do preço incentivará a adoção de mecanismos de gestão de risco em toda a cadeia e influenciará o uso eficiente dos recursos energéticos, representando uma grande oportunidade para os comercializadores. A modulação de contratos, a estruturação de produtos financeiros de hedge, a criação de projetos híbridos, o desenvolvimento de mecanismos automatizados e inteligentes de gestão, o controle do portfólio, a agregação e representação de cargas, a padronização de produtos, a inteligência de mercado e a eficiência energética são alguns dos negócios, produtos e serviços que serão diretamente estimulados pela adoção do preço horário. Além disso, o preço horário auxiliará uma série de outros aperfeiçoamentos que pavimentarão a transição para um mercado mais maduro e eficiente, capaz de reduzir as barreiras para o ingresso de novos participantes no ambiente de contratação livre.

Questão 13) Na sua visão, o custo que poderá ser incorrido pelas instituições do Setor Elétrico Brasileiro - SEB, em especial CCEE e ONS, compensará o benefício a ser auferido? Comente.

Resposta:

Sim. Certamente os ganhos de eficiência e os ganhos associados à geração de novas oportunidades de negócios – com efeitos multiplicadores por toda a economia nacional – acarretarão benefícios muito superiores aos custos advindos da implantação da precificação horária. Ao oferecer um sinal mais aderente às necessidades operativas, o preço horário servirá como importante vetor de alinhamento entre interesses individuais e sistêmicos, fomentando a otimização e a correta alocação dos recursos energéticos. Trata-se de uma evolução natural, comumente aplicada em diversos outros países, capaz de garantir o bom funcionamento do mercado ao reduzir o desperdício, encargos e outras ineficiências decorrentes de uma sinalização econômica dissociada da realidade.

Questão 14) Há outras adequações necessárias ou pontos de atenção não mencionados nas questões acima que você julgue relevantes para viabilizar a implantação do preço horário?

Resposta:

É necessário garantir a aplicação objetiva da Resolução CNPE nº 07/2016, ou seja, que sejam definidas e publicadas todas as modificações dos dados de entrada dos modelos até o final de julho/2018, para que sua aplicação ocorra em janeiro/2019. Nesse sentido, as questões abaixo devem ser esclarecidas:

- 1) Quais seriam as alterações no Decomp e no Newave que seriam feitas para se adequar aos preços horários? Como e com que periodicidade seriam definidas?
- 2) Representação das Pequenas Usinas: em patamar horário, qual metodologia será usada para se chegar aos valores finais: a geração da semana anterior, do dia anterior, declaração do agente? Haveria utilização/disponibilização de algum modelo de previsão de ventos?
- 3) Vazões horárias: como serão inseridas? Será rodado o SMAP horário? Temos dados de entrada horários provenientes dos agentes? Esses dados seriam disponibilizados aos demais agentes?
- 4) Será utilizada a representação da rede na formação do PLD? Quais barras, especificamente, não seriam representadas?
- 5) Se escolhida a SAR, quais seriam seus parâmetros de entrada? Seria condicionada? Se sim, a qual ano do histórico? Esse ano seria o mesmo para todos os REE? Qual seria a penalidade? Quais seriam os níveis meta, para quais REE e com que frequência serão atualizados? Os níveis meta serão referenciados a que mês?
- 6) De posse da geração/consumo por barra, conseguiríamos representar a carga sob a ótica do requisito? Quais seriam os rebatimentos nos modelos de longo prazo? Alguma parcela da perda é, na verdade, decorrente de superdimensionamento/subdimensionamento de produtibilidades?

Cabe lembrar que, este ano, a explicitação das perdas foi aprovada em julho, mas só no PMO de dezembro, explicitou-se como seria feita a conta de abatimento da perda da carga global. Dessa forma, alterações com impactos mais relevantes, se deixadas para “a última hora”, podem trazer indefinições e incerteza para o mercado, devendo, assim, serem definidas com a devida antecedência.

Atenciosamente,

Yasmin de Oliveira
Assessora Técnica

Bernardo Sicsú
Consultor Técnico

Frederico Rodrigues
Diretor Relações Institucionais

Reginaldo Medeiros
Presidente Executivo